



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 024/2020

Processo Eletrônico nº 23062.016838/2020-48
Inexigibilidade nº 382/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA REFERENTE A ASSINATURA DE BIBLIOTECA VIRTUAL DE LIVROS ELETRONICOS CIENTÍFICOS.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA** sociedade empresária limitada, filial, endereço Av. João Scarparo Netto, nº 84 Bloco A, Loteamento Center S, Campinas, SP, CEP: 13080-655 com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38 Nire nº 35.213.946.717 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **Sr. André Quintela Barbosa** registrado no cadastro de pessoas físicas sob o número [REDAZIDO] portador do documento de identificação sob o nº [REDAZIDO] e a **Sra. Heloisa Moutinho Avilez Guerato**, registrada no cadastro de pessoas físicas sob o número [REDAZIDO] portadora do documento de identificação sob o nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.016838/2020-48 e em observância às disposições do art.25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 382/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE ASSINATURA DE BIBLIOTECA VIRTUAL DE LIVROS ELETRÔNICOS CIENTÍFICOS** para o Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta da empresa e no Termo de Referência, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Contrato Nº 024/2020– Processo: 23062.016838/2020-48
EMPRESA: .PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
Coordenação de Convênios Contratos e Prestação de Contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 366.120,00 (Trezentos e sessenta e sei mil, cento e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11.01- BH0 – Diretoria Geral

Fonte: 8100000000 Recursos Ordinários do Tesouro Nacional

Programa de Trabalho: 169368 - Funcionamento de Instituições Federais MG

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros PJ

PI: Manutenção da Unidade L0000P0100N

NOTA DE EMPENHO: 2020NE800890

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais de **R\$ 30.510,00 (trinta mil, quinhentos e dez reais)** perfazendo o total de **R\$ 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e vinte reais)**.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.5. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas na lei 8.666/93.

5.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.

5.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.

5.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO

8.1. É vedado aos administradores e/ou sócios dirigentes da **CONTRATADA**, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico, possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou de função de confiança na **CONTRATANTE**, conforme o Decreto nº 7.203 de 4/06/2010.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, de..... de 2020.


Maria Celeste Monteiro de Souza Costa (29 de October de 2020 16:53 ADT)

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG



Sr. André Quintela Barbosa



Sra. Heloisa Moutinho Avilez Guerato

Representante Legal
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

1. 
EVAN PALMINI (27 de October de 2020 15:25 ADT)

CPF: 

2. 

CPF: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.016838/2020-48

Contrato nº: 024 /2020

Objeto: SERVIÇO DE ASSINATURA DE BIBLIOTECA VIRTUAL DE LIVROS
ELETRÔNICOS CIENTÍFICOS

Inexigibilidade de Licitação: Nº 382/2020

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 024/2020, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Assinatura:

Sr. André Quintela Barbosa **Sra. Heloisa Moutinho Avilez Guerato**
Representante Legal
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Belo Horizonte, de de 2020.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.

Nome:

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAS
(Processo Administrativo n.º 23062.016838/2020-48)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de contratação, por inexigibilidade, de acesso à plataforma de livros eletrônicos **Biblioteca Virtual Pearson**, da empresa **Pearson Education do Brasil Ltda, CNPJ 01. 404. 158. 0018-38**, de acesso multiusuário, com permissão de acesso remoto para usuários Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), contemplando todas as unidades da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de acesso à plataforma Biblioteca Virtual Pearson		Número de acessos simultâneos à plataforma	16950

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Não se aplica

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O oferecimento de uma biblioteca virtual à comunidade acadêmica é uma iniciativa para o acesso a livros eletrônicos universitários em língua portuguesa, no formato e-books de livros-texto, com acesso ilimitado e multiusuário.

1.4. Fazem parte do consórcio Biblioteca Virtual Pearson os selos editoriais da Pearson Education: Prentice Hall, Makron Books e Addison Wesley e as Editoras parceiras: Contexto, Ibpx/Intersaberes, Cia das Letras, Casa do Psicólogo, Rideel, Aleph, Papyrus, Educus, Jaypee Brothers, Callis, Lexikon, Summus, Interciência, Autêntica, Vozes, Freitas Bastos, Oficina de Textos, Difusão, EdiPucRs, Brasport, Labrador, Yendis, Blucher e Atheneu.

1.5. Acesso multiusuário a um acervo completo de livros eletrônicos, com mais de 8.000 (oito mil) títulos, em mais de 40 áreas do conhecimento.

1.6. A Biblioteca Virtual Pearson é fornecida exclusivamente pela empresa Pearson Education do Brasil Ltda, CNPJ 01. 404.158.0001-90, sendo a única empresa com disposição de licença para edição, comercialização, publicação e distribuição dos seus exemplares, conforme Certidão de Exclusividade exarada pela Câmara Brasileira do Livro –CBL

1.7. A escolha da solução foi baseada em demanda da Diretoria Geral (DG) em conjunto com a Biblioteca Universitária (BU) e o Sistema de Bibliotecas para a disponibilização de acesso à plataforma de livros eletrônicos para apoio às atividades de estudo e pesquisa durante o ensino remoto emergencial, uma vez que as bibliotecas do sistema permanecerão fechadas fisicamente, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (COVID 19), ainda sem estimativa de data de retorno aos atendimentos presenciais, não sendo então possível então a disponibilização do seus acervos físicos para alunos e professores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alinhamento estratégico com o PDTI 2018-2020:

- **Plano de ações/área Sistemas:** Contratado de acesso às bases, revistas e repositórios eletrônicos.
- **Funcionalidades:** Disponibilização de acesso à plataforma *on-line* de livros eletrônicos.
- **Áreas envolvidas:** Diretoria de Tecnologia da Informação, Biblioteca Universitária.

2.2. Motivação e justificativa

Justifica-se a necessidade da contratação de uma Biblioteca Digital tendo em vista que as Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG encontram-se fechadas, sem atividades presenciais, assim como os demais setores da Instituição, devido ao necessário isolamento social posto pela pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

O Ministério da Educação, por meio da PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020, autoriza a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Tendo essa prerrogativa, o CEFET-MG, por meio da RESOLUÇÃO CEPE-02/20, de 2 de julho de 2020, aprova, em caráter excepcional e temporário, a implementação de Ensino Remoto Emergencial para os cursos da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, para os cursos de Graduação e para os cursos de Pós-graduação, em todos os campi do CEFET-MG.

Tendo esse cenário exposto, de suspensão de atividades presenciais e a implantação do Ensino Remoto Emergencial, as Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG, em seu compromisso com a disponibilização de materiais bibliográficos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, entende como a única alternativa, a contratação de uma Biblioteca em meio digital e acessada remotamente por toda a comunidade acadêmica, sendo essa imprescindível nas atividades, principalmente de ensino, a serem praticadas por docentes e discentes.

Torna-se importante ressaltar, também, que mesmo após o retorno das atividades presenciais, devido as características específicas das Bibliotecas, tanto no que diz respeito a seu potencial de produzir aglomerações quanto na possibilidade de transmissão do vírus tendo em vista a circulação (empréstimo/devolução) de materiais, as atividades deste setor serão limitadas. Estudos indicam que o vírus pode permanecer ativo por até 7 (sete) dias em alguns tipos dos matérias mais comuns em bibliotecas. Sendo assim, necessária uma quarentena mínima de 10 (dez) dias após a devolução do material, o que produzirá uma falta de materiais disponíveis para utilização pelos usuários, tornando insuficiente o atendimento frente à demanda.

Além desses fatores postos frente às necessidades emergenciais, a assinatura da Biblioteca Virtual Pearson, mesmo após o retorno total e seguro às atividades presenciais, continuará sendo de grande utilidade para a comunidade acadêmica, uma vez que os títulos disponíveis na plataforma atendem relevante parte da demanda de informação dos cursos oferecidos pela instituição, permitindo o acesso simultâneo e ilimitado de qualquer usuário do CEFET-MG, tanto nas instalações da instituição (bibliotecas, laboratórios de informática, etc), quanto domiciliar, sem limitações de dia e horário.

Outro fator que merece destaque é o atual cenário dos acervos das Bibliotecas, os títulos impressos disponíveis nas Bibliotecas são insuficientes para atender à demanda devido ao baixo número de exemplares em relação ao número de alunos e a diversidade de diversos cursos, considerando a utilização dos mesmos títulos por alunos de diferentes cursos e semestres.

A atualização das edições, também, consiste em uma grande vantagem nessa contratação. Essa atualização está prevista na proposta e, sem custos adicionais para o

CEFET-MG, contempla uma política de atualização das edições dos materiais disponíveis na plataforma. Situação que no acervo físico é mais complexa, pois demanda uma nova compra, gerando gastos, burocracia e demora para aquisição de cada nova edição dos materiais.

A assinatura de bases de livros eletrônicos esta em consonância com uma das exigências do mais recente Instrumento de avaliação de cursos de graduação: presencial e a distância, de novembro de 2017, o qual determina que, para a obtenção da nota máxima nas avaliação de cursos de graduação, o acervo virtual deve possuir contrato que garanta o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos devem estar registrados em nome da instituição.

Por fim, ressalta-se que a escolha da Biblioteca Virtual Pearson se deu mediante a um estudo e análise elaborado por comissão instituída pela Diretoria Geral, contemplando bibliotecários de diversas Unidades e docentes de todos os níveis de ensino, assegurando a escolha de uma Biblioteca Digital que atendesse a maior parte das demandas de bibliográfica dos cursos, que tivesse o maior número de obras disponíveis, possuísse funcionalidades de acessibilidade e garantisse a integração com o sistema de gerenciamento do acervo da Instituição, o SophiA.

2.3. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2016/2020: o documento contempla, em seus objetivos, metas e programas, a ampliação e atualização do acervo bibliográfico (seja físico ou virtual) em quatro tópicos:

- Consolidar os cursos de graduação do CEFET-MG em nível de excelência, o que implica: orientar e acompanhar os Núcleos Docentes Estruturantes no processo de revisão dos PPPs dos cursos e submeter as revisões à aprovação no Conselho de Graduação (CGRAD); atualizar o acervo bibliográfico de todos os campi; implantar processo de avaliação interna dos cursos de graduação, fortemente alinhado com os instrumentos de avaliação do MEC e a ser conduzido de forma ativa por comissão independente e devidamente capacitada.
- Envidar esforços para que no acervo bibliográfico seja garantido o número suficiente de exemplares de cada título constante na bibliografia básica e complementar dos planos de ensino dos cursos de graduação.

- Ampliar o acervo acadêmico da pós-graduação a partir de investimentos com recursos próprios e captados de agências de fomento.
- Ampliar e consolidar as boas condições dos recursos institucionais físico-materiais atuais, no decorrer no período de 2016 a 2020, envolvendo infraestrutura, recursos de TI, acervo bibliográfico e laboratórios, em todos os campi.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de serviço não comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

3.2. 3.2 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital e nas demais normas legais pertinentes.

3.3. A contratação fundamenta-se, ainda, no caput I do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

Tal fundamentação se justifica pela carta de exclusividade apresentada, expedida pela Câmara Brasileira do Livro, e que contemplam diversas obras que compõe o acervo da Biblioteca Virtual, bem como pela pesquisa feita pela comissão designada pela Portaria DIR N 393 / 2020 - DG (11.01) de 17 de junho de 2020, que identificou essa plataforma como a melhor alternativa para atender a necessidade da instituição.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de acesso multiusuário à base de dados de livros eletrônicos de edição e publicação exclusivas da empresa Pearson Education do Brasil Ltda e disponibilizados através da plataforma denominada Biblioteca Virtual Pearson.

4.2. Requisitos da contratação

4.2.1. A plataforma possuirá as seguintes características:

4.2.1.1. O acesso será disponibilizado para toda comunidade acadêmica do CEFET-MG (alunos, professores e demais servidores técnico administrativos) por duas maneiras: identificação via usuário e senha diretamente no portal da plataforma contratada ou via sistema de gerenciamento de acervo do Sistema de Bibliotecas (SophiA).

4.2.1.3. Será disponibilizado acesso multiusuário simultâneo ao acervo completo da biblioteca virtual, desta maneira, mesmo conteúdo poderá ser acessado por todos os usuários ao mesmo tempo.

4.2.1.4. Será concedido acesso ao conteúdo integral de todos os materiais disponíveis no acervo da plataforma.

4.2.1.5. Será possível acessar por meio de desktops, notebooks, tablets e smartphones, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de qualquer lugar.

4.2.1.6. Possuirá ferramentas de anotação, marcação de texto e área de livros.

4.2.1.7. Será possível a integração com softwares de acessibilidade para deficientes visuais.

4.2.1.8. Haverá a importação dos metadados dos livros disponíveis no acervo da Biblioteca Virtual Pearson para o software de gestão de acervo do Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG, o SophiA Biblioteca, no formato Marc 21, para possibilitar a busca integrada com o restante do catálogo, sem distinção de palavras acentuadas, com um link para acessar a obra a partir da busca feita no terminal web.

4.2.1.9. Será possível emitir relatórios de estatísticas de uso.

4.2.1.10. Será permitida a impressão de até 50% do conteúdo dos livros, mediante pagamento adicional por parte do usuário.

4.3. O prazo para a liberação do acesso integral à plataforma bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

4.4. O acesso à plataforma será avaliado provisoriamente no prazo de 10 (dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. A assinatura poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O acesso à plataforma será avaliado definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

5.6. Indicar um responsável da área de tecnologia da informação para auxiliar na implantação e manutenção do serviço no CEFET-MG.

5.7. Atender às especificações técnicas necessárias à implantação do serviço.

5.8. Informar a contratada sempre que ocorrerem erros no sistema.

5.9. A contratante declara e garante que cumprirá com todos os requisitos legais aplicáveis contra as práticas comerciais corruptas.

5.10. A contratante se compromete a manter a mais estrita confidencialidade em relação a todas as instruções ou quaisquer informações que vier a receber da contratada ou que tomar conhecimento em decorrência da futura contratação, exceto com relação às:

a) informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que se tornem públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigações de confidencialidade assumidas pelas partes.

b) informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

6.6. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

6.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 6.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- 6.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
- 6.17. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual vinculado a esse objeto para qualquer operação financeira.
- 6.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.20. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 6.21. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

6.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

6.23. Garantir que é detentora da licença ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Biblioteca Virtual, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados.

6.24. Fornecer à Contratante todas as especificações técnicas necessárias à implantação do serviço.

6.25. Informar à Contratante, com antecedência, sobre qualquer alteração que vier a ocorrer na plataforma Biblioteca Virtual.

6.26. A Contratada declara e garante que cumprirá com todos os requisitos legais aplicáveis contra as práticas comerciais corruptas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017, quando for o caso.
- 9.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao representante da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, quando couber.
- 9.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.9. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

10.2. Conforme item 6.1.2 deste instrumento, o acesso à plataforma deve ser disponibilizado em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo o referido acesso permanecer liberado à todos os usuários durante a vigência do contrato.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, devendo ser corrigidos, refeitos e/ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 deste Termo.

10.4. A comunicação entre as partes ocorrerá prioritariamente por e-mail ou telefone.

10.5. É vedada a subcontratação do objeto.

10.6. Prazos da prestação de serviços

Para o serviço de contratação de acesso à Biblioteca Virtual Pearson, item 1 deste Termo de Referência, deverão ser considerados os seguintes níveis de acordo de serviços (SLAs - Service Level Agreement) e graus de severidade para abertura e solução de chamados técnicos:

Prioridade / Severidade	Descrição	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução do chamado técnico*
1 – Crítica	Necessidade essencial à operação de processos chaves, que inviabiliza o funcionamento normal do sistema, ou torna-o indisponível.	Em até 1 dia útil	Em até 2 dias úteis
2 – Urgente	Necessidade essencial à operação de processos chaves, mas que não inviabiliza o funcionamento normal do sistema.	Em até 2 dias úteis	Em até 5 dias úteis
3 – Necessária	Necessidade de suporte a algum processo do sistema que pode ser contornada.	Em até 3 dias úteis	Em até 15 dias úteis
4 – Desejável	Necessidade de melhorias ou novas funcionalidades	Em até 5 dias úteis	Em até 30 dias úteis
* Prazo contado a partir da abertura do chamado			

10.7 . Documentação exigida

ID	Artefato	Responsável	Período de geração	Descrição
1	Ordem de serviço	Empresa contratada	Encerramento de chamado técnico de manutenção	Ordem de serviço encerrada contendo as ações e procedimentos adotados para a resolução de problema

10.8. Papéis e responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Fiscal titular	CEFET-MG -Biblioteca Universitária (BU)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar gestão do contrato no âmbito administrativo, conforme disposto na Lei 8.666/93; 2. Atestar indicadores de qualidade e desempenho do serviço contratado; 3. Acompanhar a execução do contrato sob o ponto de vista da demanda elencada pela Coordenação de Biblioteca Universitária, em conformidade com este Termo de Referência;
Fiscal auxiliar	CEFET-MG -Biblioteca Universitária (BU)	Fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com este Termo de Referência, para atendimento de critérios técnicos de sistema da informação, sob o ponto de vista da disponibilidade, desempenho e segurança da solução de Sistema de Biblioteca no ambiente de dados do CEFET-MG.
Preposto	Empresa contratada	Gerenciar aspectos administrativos do contrato, e intermediar negociação dos serviços, atuando como representante da CONTRATADA.
Supervisor de projetos	Empresa contratada	Gerenciar aspectos técnicos/operacionais do contrato, como abertura de chamados para manutenção, envio de suprimentos, dentre outros.

10.9. Mecanismos formais de comunicação

I	Ocasião	Emissor	Destinatário	Forma de comunicação	Periodicidade
1	Solicitação de manutenção corretiva e preventiva	CEFET-MG / Fiscal titular	Empresa contratada	Sistema informatizado para abertura de chamado e/ou correio eletrônico(email)	Sob demanda, observados os SLA definidos no item 8.1
2	Comunicação sobre a prestação de serviços de suporte técnico (item 1, sessão 3.2 deste Termo de Referência)	Empresa contratada	CEFET-MG / Fiscais auxiliares	Correio eletrônico (email), telefone, ou webconferência	Sob demanda
		CEFET-MG / Fiscais auxiliares	Empresa contratada		
3	Envio de fatura referente ao serviço de suporte mensal do sistema	Empresa contratada	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), caso nota fiscal eletrônica, ou Correios	Mensal
4	Renegociação e ajustes de condições da prestação de serviço de suporte técnico	Empresa contratada	CEFET-MG/ Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone, webconferência, ou reunião presencial	Sob demanda
		CEFET-MG / Gestor do contrato	Empresa contratada		
		CEFET-MG / Gestor do contrato	Empresa contratada		

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços prestados pela contratada será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido

sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = (TX) \quad \frac{6}{100} \div 365$
$I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o CEFET-MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

10.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Não se aplica

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação acumulada, do período correspondente à vigência contratual, do IGP-M/FGV.exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.1.2 Multa de:

14.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

14.1.2.2. 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades.

14.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pelo CEFET-MG, amigável ou judicialmente.

14.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.1.6 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.1.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência.	05
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o acesso à plataforma, por dia e por unidade de atendimento.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O valor total para atender à despesa da contratação pretendida é R\$ 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais) para o período de 12 meses.

15.2. Para comprovação dos preços praticados no mercado, foram incluídas aos autos deste certame 3 (três) notas fiscais, referentes ao mesmo serviço a ser contratado, da empresa Pearson Education do Brasil Ltda com outras instituições de ensino similares ao CEFET-MG.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2020.

<hr/> <p>Integrante Requisitante Wagner Moreira de Souza Bibliotecário 1676941</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico Clever de Oliveira Júnior Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação 2459473</p>	<hr/> <p>Integrante Administrativo Fernanda Isoni de Paiva Alves Superintendente de Logística 2544030</p>
---	--	---

000- Minuta Contratual CEFET 2020- para assinatura

Relatório de auditoria final

2020-10-27

Criado em:	2020-10-27
Por:	EVELYN PAULINI (evelyn.paulini@pearson.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAzN61Jk8cTQjgPx8xWw7YkVsY2roplz-R

Histórico de "000- Minuta Contratual CEFET 2020- para assinatura"

-  Documento criado por EVELYN PAULINI (evelyn.paulini@pearson.com)
2020-10-27 - 13:55:23 GMT- Endereço IP: 159.182.81.10
-  Documento enviado por email para Heloisa (heloisa.avilez@pearson.com) para assinatura
2020-10-27 - 13:57:05 GMT
-  Email visualizado por Heloisa (heloisa.avilez@pearson.com)
2020-10-27 - 17:22:38 GMT- Endereço IP: 187.38.61.19
-  Documento assinado eletronicamente por Heloisa (heloisa.avilez@pearson.com)
Data da assinatura: 2020-10-27 - 17:24:24 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.38.61.19
-  Documento enviado por email para André Quintela barbosa (andre.quintela@pearson.com) para assinatura
2020-10-27 - 17:24:26 GMT
-  Email visualizado por André Quintela barbosa (andre.quintela@pearson.com)
2020-10-27 - 17:53:57 GMT- Endereço IP: 177.9.73.9
-  Documento assinado eletronicamente por André Quintela barbosa (andre.quintela@pearson.com)
Data da assinatura: 2020-10-27 - 17:54:05 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.9.73.9
-  Contrato finalizado.
2020-10-27 - 17:54:05 GMT

000- Minuta Contratual CEFET 2020- ass pela Pearson

Relatório de auditoria final

2020-10-29

Criado em:	2020-10-27
Por:	EVELYN PAULINI (evelyn.paulini@pearson.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAaGHO_4vY5OJSvu2Up1tT-Q07RUWtyVUoV

Histórico de "000- Minuta Contratual CEFET 2020- ass pela Pearson"

-  Documento criado por EVELYN PAULINI (evelyn.paulini@pearson.com)
2020-10-27 - 18:20:35 GMT - Endereço IP: 159.182.81.10
-  Documento assinado eletronicamente por EVELYN PAULINI (evelyn.paulini@pearson.com)
Data da assinatura: 2020-10-27 - 18:25:15 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 159.182.81.10
-  Documento enviado por email para Walquiria Maria de Souza Corrêa (walquiria@cefetmg.br) para assinatura
2020-10-27 - 18:25:17 GMT
-  Email visualizado por Walquiria Maria de Souza Corrêa (walquiria@cefetmg.br)
2020-10-27 - 18:41:03 GMT - Endereço IP: 190.109.65.187
-  Documento assinado eletronicamente por Walquiria Maria de Souza Corrêa (walquiria@cefetmg.br)
Data da assinatura: 2020-10-27 - 18:51:34 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 190.109.65.187 - Assinatura capturada do dispositivo com o número de telefone XXXXXXXX8535
-  Documento enviado por email para Maria Celeste Monteiro de Souza Costa (mcelestemsc@cefetmg.br) para assinatura
2020-10-27 - 18:51:36 GMT
-  Email visualizado por Maria Celeste Monteiro de Souza Costa (mcelestemsc@cefetmg.br)
2020-10-29 - 19:49:22 GMT - Endereço IP: 186.206.254.150
-  Documento assinado eletronicamente por Maria Celeste Monteiro de Souza Costa (mcelestemsc@cefetmg.br)
Data da assinatura: 2020-10-29 - 19:53:03 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 186.206.254.150
-  Contrato finalizado.
2020-10-29 - 19:53:03 GMT

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 23000.010726/2020-16. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ, Contratado:00.394.445/0030-38. Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Cessão de Uso Onerosa de área pública para exploração comercial de Posto de Atendimento Bancário, incluindo o funcionamento de caixas eletrônicos, medindo uma área total de 309,69m², no Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993 e alterações. Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2025.

AVISO DE PENALIDADE

ATO Nº 17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Processo nº 23000.009663/2020-47.

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos torna pública a aplicação da sanção administrativa de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, pelo período de 2 (dois) meses, contados da publicação, em desfavor da empresa Brasil Construtora e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ: 05.615.719/0001-50, por ter deixado de atender à solicitação referente a diligência efetuada pelo Pregoeiro no que tange ao atestado de capacidade técnica apresentado, bem como por deixar de entregar os documentos previstos nos itens 8.7.4, 8.8.5.3, 8.9.2.9, 8.9.2.10, 8.9.2.11 e 8.9.3.1 exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2019 (SEI 1965857), conforme Decisão CGLC/GAB (SEI 2268839).

Brasília, 21 de outubro de 2020.
MIGUEL AUGUSTO RODRIGUES

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW
DA FONSECA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153010**

Número do Contrato: 32/2019.
Nº Processo: 23063001388201903.
PREGÃO SISPP Nº 21/2019. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 32182735000170. Contratado : ERICTEL ASSESSORIA DE -TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas atualizações. Vigência: 21/10/2020 a 21/10/2021. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 153010-15244-2020NE800054

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2016. Processo: 23063.000758/2016-50 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CEFET/RJ. Objeto: Ocupação da área física de 40,60 m², situada no Bloco A, do imóvel localizado à Avenida Maracanã, 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ. Data da Assinatura: 20/10/2020. Vigência: 31/10/2020 a 31/10/2021.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012702202069.
PREGÃO SRP Nº 23/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. - .Objeto: Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo para alunos regularmente matriculados, em atividades de estágio, atividades práticas e alunos de outras instituições de ensino em estágio no CEFETMG. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Valor Total: R\$10.080,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800865. Data de Assinatura: 20/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 153015-15245-2020NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 382/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062016838202048 . Objeto: Biblioteca Virtual Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade em face do objeto. Declaração de Inexigibilidade em 04/09/2020. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Ratificação em 04/09/2020. MOACIR FELIZARDO DE FRANCA FILHO. Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 366.120,00. CNPJ CONTRATADA : 01.404.158/0018-38 PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

(SIDECA - 21/10/2020) 153015-15245-2020NE800001

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Extrato nº 378/2020 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.026490/2020-05. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 303/2020. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e WALMIR MAURÍCIO DE PAIVA (CPF: 621.900.596-15). Signatários: WALMIR MAURÍCIO DE PAIVA e FLÁVIO LUÍS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 19/10/2020 a 18/10/2025.

Extrato nº 379/2020 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.026581/2020-32. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 304/2020. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e INCO PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO LTDA (CNPJ: 30.031.833/0001-80). Signatários: BRUNO DILLY PATRUS e FLÁVIO LUÍS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 15/10/2020 a 14/10/2025.

Extrato nº 380/2020 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.026622/2020-91. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 305/2020. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e NETLEX TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 20.127.575/0001-87). Signatários: FLÁVIO SANTANA CANÇADO RIBEIRO e FLÁVIO LUÍS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 20/10/2020 a 19/10/2025.

Extrato nº 381/2020 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.026627/2020-13. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 306/2020. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S/A (CNPJ: 01.067.064/0001-72). Signatários: WAGNER NERDER ISSA e FLÁVIO LUÍS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 30/09/2020 a 29/09/2025.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 116/2017.
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; CNPJ: 00.378.257/0001-81; Contratada: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP; CNPJ: 03.508.097/0001-36.
Objeto: Reajuste ao preço do Contrato, com início dos efeitos a partir de 01/01/2021. Processo nº 23034.018551/2017-94.
Fundamento Legal: Art. 65, § 8º e Art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/1993.
Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Nota de Empenho: Reajuste terá efeitos apenas no empenho de 2021.
Data e Assinatura: 19/10/2020 - PAULO ROBERTO ARAGÃO RAMALHO, Diretor de Tecnologia e Inovação

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 863921/2017. Processo nº 23034.050858/2017-80.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ nº 00.394.445/0074-59.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto excluir, a partir da data de assinatura dos envolvidos no presente documento e da respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) da figura de Interveniante deste instrumento, pactuado entre a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - PR, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42 e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Data e Assinaturas: 21/10/2020 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49 e WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA - Secretário da SESu/MEC.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 858422/2017. Processo nº 23034.050861/2017-01.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ nº 00.394.445/0074-59.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto excluir, a partir da data de assinatura dos envolvidos no presente documento e da respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) da figura de Interveniante deste instrumento, pactuado entre a Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) - PR, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72 e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Data e Assinaturas: 21/10/2020 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49 e WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA - Secretário da SESu/MEC.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 863128/2017. Processo nº 23034.058156/2017-44.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ nº 00.394.445/0074-59.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto excluir, a partir da data de assinatura dos envolvidos no presente documento e da respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) da figura de Interveniante deste instrumento, pactuado entre o a Universidade Estadual do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ nº 06.352.421/0001-68 e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Data e Assinaturas: 21/10/2020 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49 e WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA - Secretário da SESu/MEC.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 785170/2013. Processo nº 23400.000155/2013-61.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ nº 00.394.445/0074-59.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto excluir, a partir da data de assinatura dos envolvidos no presente documento e da respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) da figura de Interveniante deste instrumento, pactuado entre a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - MT, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30 e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Data e Assinaturas: 21/10/2020 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49 e WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA - Secretário da SESu/MEC.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 787548/2013. Processo nº 23400.000373/2013-04.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ nº 00.394.445/0074-59.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto excluir, a partir da data de assinatura dos envolvidos no presente documento e da respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) da figura de Interveniante deste instrumento, pactuado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - MS, inscrita no CNPJ nº 86.891.363/0001-80 e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Data e Assinaturas: 21/10/2020 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE, CPF nº 773.886.743-49 e WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA - Secretário da SESu/MEC.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 857821/2017. Processo nº 23034.035345/2017-49.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ nº 00.394.445/0074-59.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto excluir, a partir da data de assinatura dos envolvidos no presente documento e da respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) da figura de Interveniante deste instrumento, pactuado entre a Universidade Estadual do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ nº 06.352.421/0001-68 e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Data e Assinaturas: 20/10/2020 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, CPF nº 041.080.851-24 e WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA - Secretário da SESu/MEC.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 853808/2017. Processo nº 23034.035222/2017-16.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação Superior (SESU), CNPJ nº 00.394.445/0074-59.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto excluir, a partir da data de assinatura dos envolvidos no presente documento e da respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) da figura de Interveniante deste instrumento, pactuado entre a Universidade Estadual de Goiás - GO, inscrita no CNPJ nº 01.112.580/0001-71 e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Data e Assinaturas: 20/10/2020 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, CPF nº 041.080.851-24 e WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA - Secretário da SESu/MEC.

